



EDITAL N.º. 001/2021/SEMEC/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Auxiliares de Sala** para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2021 a 2022, para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008 e de acordo com as seguintes disposições deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Professores e Auxiliares de Sala em Caráter Temporário, nomeada pela Portaria nº 8.946/2021, do referido Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.
- 1.3. O Processo Seletivo seguirá as recomendações e protocolos de biossegurança junto a Pandemia do Coronavírus – COVID -19.
- 1.4. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.
- 1.5. Cargos ligados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - 1.5.1. Cargos de Nível Médio com Magistério:

AUXILIAR DE SALA

- a) **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Auxiliar a Instituição no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação, lazer e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando seu aprimoramento psicomotor e sua formação integral. Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão; Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição; Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste; Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados; Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene; Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança; Vestir/trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura; Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios; Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Efetivar o lúdico e



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

o faz-de-conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico; Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados; Oferecer frequentemente água e demais líquidos, buscando manter a hidratação constante da criança; Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa; Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças; Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque; Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características; Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros; Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis; Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças; Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação; Auxiliar na organização e funcionamento da instituição; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato.

b) HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS: Certificado e/ou declaração de conclusão de Ensino Médio com habilitação em Magistério.

c) REMUNERAÇÃO: R\$ 1.685,02 - 40h/s

1.5.2. CARGO: PROFESSOR A

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor A	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério	R\$ 2.886,24 40h/s

1.5.3. Cargos de Nível Superior:

CARGO/CLASSE: PROFESSOR B

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor B	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência	R\$ 3.174,87 40h/s



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO/CLASSE: PROFESSOR B - GEOGRAFIA, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, CIÊNCIAS

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor B	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência na área que irá lecionar.	R\$ 3.174,87 40h/s

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor B (Língua Alemã – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais))	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Letras/Alemão.	R\$ 3.174,87 40h/s

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B - ARTE

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor B – Arte – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Arte.	R\$ 3.174,87 40h/s

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor B – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental (anos finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Letras/Português ou Português/Inglês.	R\$ 3.174,87 40h/s



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- MATEMÁTICA

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor B – Matemática – Ensino Fundamental (anos finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 3.174,87 40h/s

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- HISTÓRIA

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor B – História – Ensino Fundamental (anos finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em História.	R\$ 3.174,87 40h/s

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor B – Educação Infantil	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	R\$ 3.174,87 40h/s

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor B – Intérprete de Libras – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Licenciatura em Letras/Libras; Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial + certificado do PROLIBRAS ou FENEIS para tradutor/intérprete de libras; Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial com no mínimo 120h de curso em libras.	R\$ 3.174,87 40h/s



CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor B – Educação Especial	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial.	R\$ 3.174,87 40h/s

1.5.4. Cargos de Nível de Especialização:

CARGO / CLASSE: PROFESSOR C

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
Professor C	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.	R\$ 3.428,84 40h/s

1.6. A remuneração dos candidatos contratados na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira, ou seja:

- a) Auxiliar de Sala (Nível Médio com Habilitação em Magistério):** R\$ 1.685,02 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Professor A (Nível Médio com Habilitação em Magistério):** R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Professor B (Nível de Graduação):** R\$ 3.174,87 (três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
- d) Professor C (Nível de Pós-Graduação):** R\$ 3.428,84 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;

1.7. À remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

2. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

2.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (**Admissão Caráter Temporário – ACT**) e por



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

prazo determinado, conforme Lei Municipal N.º 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2. O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

2.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	LANÇAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	25/06/2021
2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS – INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE) PRESENCIAL DAS 8h às 11h e das 13h às 16h	25/06/2021 a 09/07/2021
3	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13/07/2021
4	PRAZO PARA RECURSO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (das 8h às 11h e das 13h às 16h)	14/07/2021 a 20/07/2021
5	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/07/2021
6	EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	23/07/2021
7	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (das 8h às 11h e das 13h às 16h)	26/07/2021 a 30/07/2021
8	CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	03/08/2021

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos n.º 001/2021, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgado por rádio local.

4.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

4.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente e exclusivamente na Secretaria Municipal de

Rua Mal. Castelo Branco, 3905- Fone/Fax (47) 33746570- CEP 89275 000- SCHROEDER- SC
Email: educacao.recepcao@schroeder.sc.gov.br - Site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



Educação e Cultura, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 3905, Centro- Schroeder, no período compreendido entre as 8h às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília) de 25 de junho de 2021 a 09 de julho de 2021.

5.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificação, sendo considerada a última inscrição.

5.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

5.6. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição Portador de Necessidades Especiais, obrigatoriamente, no ato da inscrição, DEVERÁ informar o tipo de deficiência em campo específico da Ficha de Inscrição e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu e proceder conforme estabelecido no Capítulo 7 e Declaração a ser preenchida no Anexo IV deste Edital.

5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.8. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

5.9. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela **Comissão**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.

5.10. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**, sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**.

5.11. Não será admitida a inscrição por correspondência ou por fax.

5.12. Para evitar transtornos ao candidato aconselha-se que preencha sua inscrição antecipadamente.

5.13. **Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.**

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;



- d) O nível de escolaridade exigido;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ficam reservados 4% (quatro por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo Simplificado, aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

7.2. O candidato portador de necessidade especial concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

7.3. O candidato portador de necessidade especial, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

7.4. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.5. As vagas reservadas a portadores de necessidade especial que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório.

8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.

8.3. O candidato deverá entregar os documentos no ato da inscrição, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 3905, Centro, Schroeder-SC de acordo com o Item 3 deste Edital.

- a) Documento de Identificação (RG) e CPF;
- b) Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste edital;



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo V deste Edital, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e devidamente assinado;
- d) Títulos exigidos para o cargo escolhido;
- e) Outros títulos, assim como seus respectivos históricos escolares na área da Educação;
- f) Comprovantes dos cursos (formação continuada).

8.4. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.5. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.8. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.9. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

8.10. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

8.11. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.12. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.13. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.14. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.15. A documentação enviada para fins de obtenção de pontuação não será devolvida em hipótese alguma.

8.16. A pontuação da documentação de Títulos e cursos (formação continuada) se limitará ao valor máximo de 44 (quarenta e quatro) pontos.

8.17. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.18. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.19. A Comissão poderá autenticar os títulos imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o candidato apresente uma cópia do mesmo, conjuntamente com o original. Não serão fotocopiados nenhum documento para os candidatos.

8.20. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou pela Comissão, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.

8.21. Serão considerados como Títulos e pontuados somente os constantes abaixo, que são capazes de revelar maior e melhor preparação dos candidatos, conforme segue:



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
01	Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou em outra área da Educação (diploma devidamente registrado).	10	10
02	Título de Mestre na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou em outra área da Educação (diploma devidamente registrado).	8	8
03	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
04	Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área da educação, com carga horária mínima de 360 horas.	4	4
05	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	3	3
06	Graduação em outra área da educação (diploma devidamente registrado)	2	2
07	Magistério (Ensino Médio) com Diploma devidamente registrado.	1	1

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CURSOS - FORMAÇÃO CONTINUADA

	TITULAÇÃO	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01	Cursos ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, de cursos realizados de 2018 a 2021.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente	2	2,5 pontos	5
02	Cursos ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com carga horária mínima de 20 horas, de cursos realizados de 2018 a 2021.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente	4	1,25 pontos	5

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados, de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste Edital.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, sendo publicada até a data prevista no item 3, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.



9.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

9.3.1. O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.3.2. Os candidatos que não estão amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) Maior idade.

9.4. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado nos endereços eletrônicos: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a **Classificação Final**, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, não cabendo mais recursos.

9.6. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município de Schroeder, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, através de processo protocolado **presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 3905, Centro, Schroeder-SC, entre as 8h às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília)** conforme segue:

a) Divulgação do indeferimento de inscrição;

b) Divulgação dos Pontos/ classificação.

10.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 deste Capítulo.

10.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face ao disposto no item 3.



10.9. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo terá **validade de seis meses a partir da data de sua homologação**, podendo sua lista classificatória, ser prorrogada por igual período por expressa determinação da autoridade competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato, conforme **ANEXO I – Quadro de Vagas**, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.

12.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

12.3. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

12.4. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 30 dias ou desistir da vaga no decorrer do ano letivo será eliminado do processo seletivo simplificado.

12.5. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

12.6. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico adicional.

12.7. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

12.8. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone à Secretaria Municipal de Educação ou ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Schroeder, 25 de junho de 2021.

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

I – As vagas especificadas abaixo, serão para contratações imediatas e para formação de cadastro de reserva.

Auxiliares de Sala, PROFESSORES – A, B ou C

AREA- ATIVIDADE MAGISTERIO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Sala	01+ Cadastro de reserva	40h/s
Professor A – Educação Infantil	01+ Cadastro de reserva	40h/s
Professor A – Educação Infantil	Cadastro de reserva	30h/s
Professor A – Educação Infantil	Cadastro de reserva	20h/s
Professor A – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01 + Cadastro de reserva	40h/s
Professor A – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	Cadastro de reserva	20h/s
Professor B – Educação Infantil	01 + Cadastro de reserva	40h/s
Professor B – Educação Infantil	Cadastro de reserva	30h/s
Professor B – Educação Infantil	Cadastro de reserva	20h/s
Professor B- Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01+ Cadastro de reserva	40h/s
Professor B - Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	Cadastro de reserva	20h/s
Professor B – Educação Especial	Cadastro de reserva	40h/s
Professor B – Subárea – (Língua Alemã – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	01+ Cadastro de reserva	40h/aula
Professor B – Subárea – (Língua Alemã – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
Professor B – Subárea – História – Ensino Fundamental (anos finais)	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
Professor B – Ensino Religioso (Séries Finais)	Cadastro de reserva	10h/aula
Professor B – Subárea – Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
Professor B – Subárea – Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor B – Subárea – Arte – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	01 + Cadastro de reserva	40h/aula



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Professor B – Subárea – Arte – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor B- Intérprete de Libras – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Cadastro de reserva	20h/s
Professor B – Subárea – Ciências (Anos Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor B – Subárea – Matemática – Ensino Fundamental (anos finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor B – Subárea – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental (anos finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor B – Subárea – Geografia – Ensino Fundamental (anos finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor B – Subárea – Língua Estrangeira- Inglês (Anos Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor C – Educação Infantil	01 + Cadastro de reserva	40h/s
Professor C – Educação Infantil	Cadastro de reserva	30h/s
Professor C – Educação Infantil	Cadastro de reserva	20h/s
Professor C – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01 + Cadastro de reserva	40h/s
Professor C – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	Cadastro de reserva	20h/s
Professor C – Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais	Cadastro de reserva	40h/s
Professor C – Subárea – Alemão – Séries Iniciais e Finais	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor C – Subárea – História (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor C – Ensino Religioso (Séries Finais)	Cadastro de reserva	10h/aula
Professor C – Subárea – Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
Professor C – Subárea – Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor C – Subárea – Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
Professor C – Subárea – Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor C- Intérprete de Libras	Cadastro de reserva	20h/s
Professor C – Subárea – Ciências (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor C – Subárea – Matemática (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor C – Subárea – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental (anos finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor C – Subárea – Geografia – Ensino Fundamental (anos finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
Professor C – Subárea – Língua Estrangeira- Inglês	Cadastro de reserva	20h/aula



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Anos Finais)		
---------------	--	--

CARGOS RESERVADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO	VAGAS
- PROFESSOR A -Em qualquer área	Cadastro de reserva
- PROFESSOR B- Em qualquer área	01 vaga 20h/s
- PROFESSOR C -Em qualquer área	Cadastro de reserva



ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	LANÇAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	25/06/2021
2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS – INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE) PRESENCIAL DAS 8h às 11h e das 13h às 16h	25/06/2021 a 09/07/2021
3	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13/07/2021
4	PRAZO PARA RECURSO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (das 8h às 11h e das 13h às 16h)	14/07/2021 a 20/07/2021
5	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/07/2021
6	EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	23/07/2021
7	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (das 8h às 11h e das 13h às 16h)	26/07/2021 a 30/07/2021
8	CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	03/08/2021



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III

Nº DE INSCRIÇÃO

Inscrição realizada em
____/____/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

Sexo:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Nome da Mãe:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Telefone Celular:

Email:

Escolaridade:

Necessidades Especiais:

Assinatura do Candidato:



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC
Edital n.º 001/2021 PROCESSO SELETIVO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:

Cargo Pretendido:

Inscrição realizada em

Número de folhas entregue:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO PÚBLICA:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	-SIM	-NÃO
Se sim, especifique a Deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser anexados a esta Declaração.

Schroeder, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO N.º:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/>	Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou em outra área da Educação (diploma devidamente registrado). Especificação:
<input type="checkbox"/>	Título de Mestre na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou em outra área da Educação (diploma devidamente registrado). Especificação:
<input type="checkbox"/>	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado, com carga horária mínima de 360 horas. Especificação:
<input type="checkbox"/>	Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área da educação, com carga horária mínima de 360 horas. Especificação:
<input type="checkbox"/>	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado). Especificação:
<input type="checkbox"/>	Graduação em outra área da educação (diploma devidamente registrado) Especificação:



Estado de Santa Catarina

Município de Schroeder

Secretaria Municipal de Educação- SEMEC

Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Magistério (Ensino Médio) com Diploma devidamente registrado.

Especificação:

Cursos ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, de cursos realizados de 2018 a 2021.

Especificação:

Cursos ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com carga horária mínima de 20 horas, de cursos realizados de 2018 a 2021.

Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

Schroeder (SC), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, candidato ao cargo _____,
portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF
sob o n.º _____, residente e domiciliado _____
_____, CEP _____
_____, telefone: _____ e e-mail:
_____ vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do
Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA _____, referente
ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Schroeder (SC), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Recebido em: ____/____/2021.

Assinatura: